

# Religião e Pátria.

JORNAL RELIGIOSO, POLÍTICO E NOTICIOSO

PUBLICA-SE ÀS QUARTA-FEIRAS E SABADOS

RESPONSÁVEL—M. J. PINTO

ADMINISTRADOR—J. P. DE QUEIROZ

36. SÉRIE

QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1884

NUMERO 47

GUIMARÃES

SECÇÃO POLÍTICA

Junta Geral do  
Districto

Publicando, em um dos passados numeros, o comunicado que o ex.<sup>mo</sup> snr. Conde de Margaride dirigiu ao «Commercio do Porto», a propósito do que com s. ex.<sup>a</sup> se havia passado na Junta Geral do distrito, julgamo-nos igualmente constituídos na obrigação de transcrever o que o nosso nobre e ilustre conterraneo dirigiu ao «Amigo do Povo», em resposta a umas considerações por este jornal bracarense feitas a propósito d'aquele primeiro comunicado.

Depois, o assumpto é tão palpável d'interesse para esta cidade e concelho, que é esta uma razão a mais, para não podermos sustar-nos ao dever d'esta trascr.ação.

Eis o :

Snr. redactor.

No seu número de domingo faz-me V. a hora de se ocupar d'un comunicado meu, inserto no «Commercio do Porto».

Inteiramente estranho ao escrito anonymo a que V. allude, responderei apenas pelo que fiz-me. E, para lhe não tomar espaço, mais utilmente empregado n'outras publicações, diligenciarei ser breve.

Para justificar a maioria da Junta Geral de ter recusado o lançamento na acta a um parecer, que, como membro d'uma comissão, apresentei, em separado, allega V. que, segundo o informaram varios procuradores, eu o substitui por uma declaração de voto em que, d'en volta com umas censuras à Comissão Districtal, se liam expressões subversivas da ordem publica, e em que quasi se aconselhava a revolta.

Nota que os seus informadores e meus collegas, dispondo de tão esmagador argumento, qual o do

men quasi conselho á revolta, encassem como elle até agora *in petto*, e á miuba reclamação somente oppozessem o inapplicavel § 2º do artigo 37 do Código Administrativo, que prohíbe, *na occasião da assignatura da acta*, acrescentar a fundamentação de voto. A não tropeçarem no quasi, parecia-me mais leal, e de melhor efeito, que logo na sessão em que esta pendencia se ventilou, e em que eu po lia defender me, me fulminasse com a revelação do atentado medonho.

Acceitemos, porém, a questão como é posta.

Sem discutir a diferença entre um parecer singular e uma declaração de voto, diferença para mim profundamente metaphísica e tão valiosa como a do Jota e I Roma-no do mestre Tolentino, affigura-se-me que, ainda na hypothese da malsinada substituição do parecer primitivo (a verdade é que o resumi) por coisa, menos convenientemente redigida, o maximo rigor admissivel seria a exclusiva aceitação do primeiro documento, e nunca a negação de logar na acta a um e a outro.

Felizmente, o parecer arguido de inconvenientemente transformado consta d'uma acta, declarada posteriormente sem efeito, na qual se podem ver as decantadas expressões subversivas (não falso na suposta censura á comissão executiva, porque, se eu tivesse, que não tive, intenção de lha irrogar, estava tanto no meu direito como o sr. José de Barros de lhe propor e a Junta de lhe votar louvores).

Onde estarão as tais endiabradadas expressões ?

Por mais que relêa a copia que conservo não as descortino. É certo que taxei de imprudencia a imposição continuada das exageradas percentagens com que nas parochias se estão onerando os *por ora heroicamente pacientes contribuintes*.

Estará aqui o tal quasi conselho á revolta ?

Eu creio estar antes uma prevenção ordeirissima.

Leroy Beaulieu capitula d'exorbitante a contribuição directa, que, no conjunto das diversas taxas,

excede a 14 por cento do rendimento, supondo até, em tal caso, ameaçada, não só a liberdade industrial, mas a individual, pelos vexames fiscais indispensaveis para levar a efeito similarmente exagerado. Enós, já por outro lado criados de tributos indirectos, não pagaremos mais nas freguezias onde a taxa parochial se eleva a 90 por cento do imposto geral, como em muitas ?

Tomemos para exemplo Guimarães, e vejamos a quanto montará o tributo n'um freguesia em que se dê a hypothese referida.

Para o Estado, percentagem sobre o collectável 17; para a Junta Geral 20 por cento desta percentagem ou sobre o collectável.. 3,4; para a Câmara 30 por cento dos mesmos 17 ou 5,10; para a parochia 30, idem ou 15,30 ou somma 40,80 por cento do collectável

Acrescendo congruas, premias, etc. sobe pelo menos a 42.

Ora, ainda supondo todas as matrizes disparatadamente baixas, o que é inexacto, não podemos calcular o imposto exigido na freguesia alludida em menos de 20 por cento sobre o rendimento real; o que, se mais de 14 por cento se considera exorbitante, deve, sem dúvida, considerar-se verdadeiramente insuportável.

E haverá crime em chamar ch'roicamente pacientes a quem sofre o insuportável ?

E não será lícito reciar que tanta paciencia se esgoté, e de signal de risco ? Ou acreditará V. e os meus collegas, e sens informadores, que eu tiraria grande lucro das revoluções populares para as andar a assoprar ?

Vamos a outro ponto.

«Queixa-se ainda—diz V. falando de mim—de que lhe rejeitaram um requerimento de adiantamento de 8 dias pelo menos, para ter tempo de estudar o orçamento da Junta Geral.

A aprovação d'aquele requerimento importava uma injuria para o sr. conde. Se a sua modestia o levava a dizer que precisava de 8 dias pelo menos para estudar um orçamento tão simples, que os outros sem a sua competência, sem a longa prática de fazer orçamentos districtais, que elle tinha, podiam facilmen-

te apreciar, não d'via a Junta como seu voto acuscer áquelle pedido.

Nem os procuradores que nos informaram que lhe recusaram o exame do orçamento, mas que ao contrario lhe disseram que o podia ver e examinar á sua vontade, mas não por um prazo de 8 dias.

Em resposta ao que se acaba de ler permitta-me V. que lhe ofereça o seguinte extracto da acta da ultima sessão da Junta:

«Pelo procurador conde de Margaride foi apresentado o seguinte requerimento :

Apesar d'aberta a junta geral ha 15 dias, só hontem lhe foram apresentados os orçamentos geral e supplementar, do distrito, relatorio da engenharia districtal, projecto de distribuição das quotas para a mesma. Como to-

des, os documentos juntam com outros, existentes em repartição separadas, e não podem ser apreciados, nem perfunctoriamente, no corto espaço de poucas horas, requeiro que se adie até, pelo menos, o sabbado proximo, à discussão de tão graves assumptos, bem como o do relatorio da comissão executiva, que prende com elles, e que se constitua a junta em commissões, que todos os dias trabalhem n'esta secretaria e na da engenharia districtal, podendo, no entretanto, continuar-se, como até agora, a discutir questões, pendentes, de secundaria importância, em sessões regulares. Requeiro,

outro-sim, que, nos futuros annos, se imprimam os documentos mencionados e se distribuam aos procuradores com antecipação de um mez, pelo menos.

Conde de Margaride.

Posto à votação, foi rejeitado.

Já vê V. exc. que não foi só para um simples orçamento, que eu pedi o estudo de 8 dias; mas para dois orçamentos, para dois relatorios, para um projecto de distribuição de quotas, e em summa, para todos os assumptos districtais, submetidos na sessão de novembro á deliberação da junta, e que nem chegaram a ser discutidos nas respectivas comissões.

Igualmente vê que no meu requerimento havia nma segunda parte, a meu juizo, importante, que não teve também feliz sorte; do que me não queixo, co-

mo não queixei de causa alguma. Se ninguém fallasse n'esta questão, callar-me-ia de muito boa vontade.

Fallou-se; procurei pôr claro o que me parecia ter ficado, embora com as melhores intenções, um pouco escuro. Nada mais.

Fecho, declarando que a acta da sessão em que V., certamente por mal informado, diz que eu negara um voto de louvor ao actual governador civil, attesta precisamente o contrario. Lá estão bem consignadas as minhas homenagens ás elevadas qualidades, com que a todos se nos recomenda este illustre magistrado, e a minha sympathia pelo asylo de Braga. Esto, apesar de ser opinião minha como também do meu amigo o snr. Jerônimo Pimentel, que quem não pode censurar não pode louvar.

Com a inserção d'essas linhas, provavelmente as ultimas que sobre esta questão escrevo, muito obsequiará V. o

De V. etc.

Guimarães, 6 de dezembro de 1884.

Conde de Margaride.

## Eschola Industrial

Principiou hontem á noite a circular a notícia de que havia sido creada em Guimarães uma escola industrial.

Esta noticia gratissima, que satisfaz uma das mais ardentes aspirações d'esta cidade e concelho, foi, como não podia deixar de ser, acolhida com as mais vivas manifestações de regosijo. Todos se davam mutuamente os parabéns, e todos, á porfia, levantavam nos escudos da maxima consideração os nomes dos cavalheiros que principalmente concorreriam para a satisfação d'este nosso desideratum.

Nós não podemos tambem deixar de levantar a nossa voz d'intimo reconhecimento, em nome da população de Guimarães, e de bradar:

Hurrah pela industria e prosperidade de Guimarães!

Parabéns!

A noticia referida consta do seguinte telegramma, que o seu ex.<sup>mo</sup> destinatario obsequiou-nos comunicou:

Lisboa, 9, às 2,29 m. da tarde  
Ex.º Sr. Francisco Ribeiro  
Martins da Costa:  
Está assignado o decreto cre-  
ando uma escola industrial nos  
termos que annunciei. Parabens.  
*Franco Castello Branco.*

Os termos a que se refere o si-  
gnatário do telegramma, que é forme os desenhos, e as condi-  
ções por elle apresentadas à  
corte, constam d'uma carta ante-  
rior, que diz assim:

**Donativo**—Ao hospital da  
Santa Casa da Misericórdia d'es-  
ta cidade foi oferecido e entre-  
gue, na semana passada, um de  
45:000 reis, cuja história é a se-  
guinte:

O ex.º sr. José Joaquim de  
Matos Monteiro, digno chefe de  
via e obras e da construção do  
caminho de ferro de Guimarães,  
a regressar um dia á sua casa,  
em Santo Thyrso, trouxe visita  
aos trabalhos, em que tinha sido  
acompanhado pelo ex.º sr. António de Moura Soares Velloso,

digno gerente da Companhia, en-  
controu lá um presente que lhe

tinha sido enviado por alguns  
empreiteiros de diversas obras  
da linha e que constava de uma  
caixa de charutos e duas notas de  
20:000 reis cada uma. O sr.  
Matos Monteiro, indignado com  
o procedimento dos empreitei-  
ros, que julgou offensivo do seu  
caráter e dignidade, deu parte  
do facto imediatamente á Ge-  
rencia da Companhia, e enviu-  
lhe também o mencionado pre-  
sentante.

A nomeação foi um acto, so-  
bre acertado pela conveniencia  
do ensino, de manifesta justiça  
para quem tem regido o curso  
nocturno de desenho ha dous  
anos, ministrando aos operarios  
vimiranenses o seu—primeiro  
pão do espírito profissional, ou  
como diz um escritor—apren-  
tissimo, a quem fizes deu a co-  
nhecer o—alphabeto do gosto.

Os nossos sinceros parabens  
ao digno professor, e aos nossos  
prestimosos consocios, na Socie-  
dade Martins Sarmiento, pelo  
vencimento d'esta pertença em  
que briosamente se empenha-  
ram.

**Acertada escolha**—Foi  
nomeado director geral da peni-  
tenciaria de Lisboa o sr. dr. Je-  
ronimo da Cunha Pimentel, di-  
gno governador civil d'este dis-  
tricto.

Intelligent, trabalhador, pro-  
bo, e muito tractavel, reune as  
qualidades para se desempenhar  
bem do cargo que vise exercer.

S. exc. tem sympathias geraes  
neste distrito, porque é extre-  
mamente obsequiador, e conta  
em todo elle bastantes amigos  
dedicados.

Não haverá ser facil ao partido  
regenerador substituir o sem  
desvantagens.

**Monumento a D. Affonso Henriques**—A commis-  
são do molhamento a D. Affonso  
Henriques continua a ocupar-  
se activamente dos trabalhos pa-  
ra levar a cabo esta patriótica  
empresa.

E' ponto assente que a estatua  
do Rei Conquistador será de  
bronze. Realmente, a diferença  
do custo entre um monumento  
com estatua de bronze ou de  
marmore, é relativamente tão

pequena, que decidir o contra-  
rio seria crime de lesão patriotis-  
mo e de lesão bom gosto.

Trata-se de celebrar com o  
distinto escultor portuense o  
sr. Soares dos Reis, o contracto  
encarregando-o da construcção

Por esta forma receberiam os  
pobres um valioso donativo, e si-  
cou illibado o carácter do sr.  
Matos Monteiro, digno chefe de  
via e obras do caminho de ferro  
de Guimarães.

**Sagração**—Foram impo-  
nentissimas festas da sagração  
do sr. Arcebispo de Mytilene, em  
Santarem.

O «Diarie de Notícias», que ti-  
nha ali um representante, nar-  
ra-as assim em telegramma, que  
l'elle recebeu:

«A cidade acordou ao estrepito  
dos foguetes, réplicas de sinos e  
toques de musica. Quando hon-  
tem à noite chegou o sr. arce-  
bispo, a charanga da artilleria  
tocava na gare. Foguetes, répi-  
ques de sinos em todas as torres,  
iluminação, numerosa comitiva  
sacerdotal, muitos priores e tres-  
bispos. Também veio o sr. minis-  
tro da justiça, e o patriarcha es-  
tava aqui há dias. A igreja dos-  
ministro luxuosamente armada.  
Santarem apresenta excepcional  
animação.

O templo estava cheio de fa-  
mílias do distrito e de povo.  
Era grande o movimento de con-  
vidados e viam-se muitos paro-  
chos do patriarchado. O nuncio  
estava representado. Entre os  
fidalgos viam-se o marquez de  
Bellas, conde de S. Thiago e con-  
de Margaride. O sacerdote foi o  
sr. patriarcha, e padinhos do  
sagrando os bispos de Macau e  
do Algarve, sendo acólitos os  
drs. Pina e Diniz, mestres de ce-  
remonias o prior do Sacramento  
e Polycarpo. A guarda de honra  
era feita por artilleria 3. As ce-  
remonias foram feitas com mu-  
ltos preparativos e vestido o sagrante  
fez-se sucessivamente a leitura  
da bulla, o juramento, o exame,  
a confissão, a admotação, a en-  
trega do báculo e do anel, etc.

O novo arcebispo tomou de-  
pois assento. Seguiu-se o «Te-  
Deum» e a bênção dada ao povo  
pelo novo arcebispo. Depois en-  
traram no seminário e foram  
desparmentar-se à capella o sr.  
patriarcha e o novo vigario ge-  
ral, e em seguida abundante lanch-  
e à noite recepção.

Na Insigne e Real Collegiada  
de Guimarães, onde as suas  
virtudes, apesar da sua mode-  
stia, o elevaram a exercer as func-  
ções e vezes de D. Prior, no As-  
semblea Vimaranense, em todos  
os lugares, em que a Providen-  
cia Divina o manifestou, poe em  
relevo seus altos dotes de es-  
pirito, seu bom senso pratico, sua  
dedicação, sua veneração, seu  
amor pelos homens.

Quem ha ahí, que tenha um  
motivo de queixa, que não verta  
uma lagrima de saudade pela  
alma candida e immaculada do  
conego José Bento Ribeiro  
Agra...»

O meu bom pae, o meu tio, o  
meu mentor, o meu melhor ami-  
go morreu... Não! a ideia de  
morte repugna ao meu espirito,  
e embora meu coração bata ir-  
regular e desconfiado, ge-  
mendo de saudade, a minha fe-  
mânta-me a tua face angelica  
e radiante perante o Eterno, e a  
minha esperança diz-me que bre-  
ve te irei ver e abraçar.

O Padre José Joaquim Ribeiro  
de Castro Meirelles.

de dezembro de 1884.

O presidente,  
Antonio José Leite Guimaraes,  
957

## EDITOS DE 30 DIAS

PELO Juizo de Direito da co-  
marca de Guimarães e cartório do  
escrivão abaixo assignado, e a re-  
querimento de Emilia Alves, au-  
torizada por seu marido Manoel  
Pereira, da freguesia de Pinhel,  
da mesma comarca, se passaram  
editos de 30 dias a citar todos e  
quaesquer interessados que se ju-  
garem com direito a oporem se à  
justificação, que promove em Ju-  
izo com o fim de justificar: 1.º  
que é falecido sen tio Frei An-  
tonio de S. José, no ador que foi  
na cidade de Coimbra, que era  
conhecido no seculo, antes de en-  
trar para o convento da Ordem  
de S. Domingos, pelo nome d'An-  
tonio Alves, filho legítimo d'Anto-  
nio Alves e mulher Eusebia Neto,  
também conhecida por Eusebia  
Neto de Liao, da freguesia de S.  
Cypriano de Taboadello, da di-  
zia comarca; 2.º que o dito Frei An-  
tonio de S. José era filo direito de  
Manoel Alves, também conhecido  
por Manoel Alves Ribeiro, da  
mesma freguesia de Taboadello e  
depois residente no lugr de Bre-  
se, da sobredita freguesia de Pi-  
neiro, por este ser filho de seu  
irmão Francisco José Alves Fer-  
nandes e mulher Maria Ribeiro;

3.º que estes Francisco José Al-  
ves Fernandes e mulher Maria Ri-  
beiro nunca tiveram filho algum  
com o nome de Joaquim, mas só  
aquele com o nome de Manoel;  
4.º que à justificante é filha legiti-  
ma d'este Manoel Alves ou Ma-  
noel Alves Ribeiro e mulher, e  
por tanto, a propria sobrinha à  
quem aquelle Frei Antonio de S.  
José se refere no testamento com  
que faleceu, não obstante abri-  
se indicar como filha de Joaquim Al-  
ves Ribeiro; 5.º que, além da jus-  
tificante, tiveram seus pais somen-  
te mais dois filhos, Joaquim Alves  
e Maria Alves, os quais faleceram  
ha annos, aquelle na freguesia de  
Polvoreira e esta na dos Gemesos,  
da referida comarca, tendo por  
tanto a justificante a unica filha  
existente; 6.º finalmente, que as-  
sim é a justificante a sobrinha à  
quem o dito Frei Antonio de S.  
José lega no indicado testamento o  
legado de 60:000 reis com o di-  
reito d'accrescer os legados deixados  
às aquelles seus dois irmãos Joa-  
quim e Maria; — para que venham  
deduzir o mesmo direito que por  
ventura tenham, no prazo de trez  
audiencias, quo lhes serão assi-  
gnadas n'aquelle em que se accu-  
sar esta citação, que tem a ser a  
segunda depois de findos os 30  
dias dos presentes editos, que se  
começarão a contar da publicação  
do ultimo anuncio, sob pena de  
ser julgada a justificação na  
1884. À percentagem votada é  
fórmula requerida. As audiê-  
ncias das segundas e quintas-

## AGRADECIMENTO

Antonio Joaquim da Costa  
Guimaraes agradece cordialissi-  
mamente ás pessoas de sua ami-  
dade que se dignaram visitá-lo  
por occasião do seu recente en-  
commodo de saúde, particular-  
mente o distinto clínico seu as-  
sistente e dedicado amigo o  
ex.º dr. A. A. da Matos Chaves,  
e a todos protesta indelevel  
reconhecimento.

2 de Dezembro de 1884.

949

## ANNUNCIOS

### MUITA ATTENÇÃO

## GALGA

Diniz Santiago pede á pessoa  
que recolhesse uma, de cér-  
pida com raios pretos e foscinho pre-  
to, o favor de lh' a mandar entre-  
gar na casa da Lama, sendo gra-  
tificada a pessoa generosamente.

956

## EDITAL

A Junta de Parochia de Santa  
Maria de Mathamá, concelho  
de Guimaraes

Faz saber que se acha paten-  
te e em reclamação, por espaço  
de 10 dias a contar do dia 6 do  
corrente mês de dezembro, na  
secretaria da Camara Municipal  
é na sede da parochia, o or-  
tamento ordinario da mesma junta  
para o presente anno civil de  
1884. À percentagem votada é  
fórmula requerida. As audiê-  
ncias das segundas e quintas-

Santa Maria de Mathamá, 6 feiras de cada semana, não sei-

## NECROLOGIO

Pertransitum benefaciendo.

Alma pura, coração d'ouro,  
caracter illibado, intelligencia  
lucida e esclarecida, José Bento  
Ribeiro Agra voou de repente  
para a infinitae eterna Luz, para  
o Pae Celeste!

Filho, irmão, tio, e amigo ex-  
tremito, unico, incomparável,  
foi o anjo de paz em todos os

Total.. 45:000 se us.

do feriados ou santificados, por que sendo-o se fazem nos imediatos e desempedidos, por 10 horas da manhã, no tribunal judicial d'esta comarca, colocado no extinto convento de S. Domingos d'esta cidade. Guimarães 1 de dezembro de 1884.

Verificado.

SANTOS.  
O Escrivão,  
João Joaquim d' Oliveira Bastos.

951

## Editos de 30 dias

PELO Juizo de Direito da comarca de Guimarães e cartório do escrivão abaixo assinado, no inventário de maiores a que se profele por óbito de Domingos José Cardo o Guimarães, viúvo e morador que fôi no lugar do Ribeiro, da freguesia de S. Lourenço de Cima de Selho, d'esta comarca, e em que é inventariante sua filha D. Maria Joaquina de Mello Cardoso, solteira e maior, do mesmo lar e freguesia, correm editos de 30 dias que se começaram a contar da publicação do último anuncio, a citar todos os credores do mesmo inventariado, descochecidos ou residentes fora da comarca, para que venham a este Juizo fallar e assistir a todos os termos até final e deduzir seus direitos no dito inventário, sem prejuízo do andamento d'elle, na conformidade da lei e sob pena de revelia. Guimarães 24 de novembro de 1884.

Verificado.

Santos.  
O Escrivão,  
José Joaquim d' Oliveira.

950

## DECLARAÇÃO

DECLARO en João Chrysostomo, com auctorização de meu pae, João Chrysostomo de Souza Moreira, morador na rua dos Trigas d'esta cidade de Guimarães, que, a contar do dia da primeira publicação d'esta, assignar-me-hei, em todo e qual quer papel que preciso fôr firmar o meu nome, não João Chrysostomo de Souza Moreira Júnior, mas sim simplesmente João Chrysostomo.

Inclusivè em qualquer contrato que, de futuro, venha a fazer; e assim vai esta assignada e o dito meu pae.

Guimarães 2 de Dezembro de 1884.

JOÃO CHRYSOSTOMO.  
JOÃO CHRYSOSTOMO DE SOUZA  
MOREIRA.

955

## CONCURSO

### A camara Municipal do concelho de Guimarães

Abre concurso por espaço de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anuncio no «Diario do Governo», para o

provimento de um partido de facultativo de medicina e cirurgia para serem prestados socorros clínicos aos habitantes de 30 freguesias do mesmo concelho, com o ordenado annual de reis 200\$000 e pulso livre, mas sujeito à tabella camarária, e com a obrigação de residir na povoação das Caldas das Taipas, da freguesia de Caldelas, e de tratar gratuitamente os pobres.

As demais condições acham-se patentes na secretaria da Câmara durante aquele prazo podendo ser examinadas por quem interessar.

São admitidos ao concurso todos os facultativos que estejam autorizados a exercer a clínica no reino.

Guimarães 3 de dezembro de 1884.

O Presidente  
Antonio Coelho da Motta Prego

## EDITAL

### A camara municipal d'este concelho de Guimarães

Faz saber que se acha concluído o auto de divisão e reparição dos montes baldios de S. Simão e S. Domingos, na freguesia de S. Miguel de Gonça, e para cujo aforamento se instaurou o competente processo a requerimento dos moradores vizinhos dos mesmos montes, e portanto, afim de que o dito processo possa ser submetido à aprovação superior, são por este meio avisados os interessados no referido aforamento para, no prazo de 20 dias a contar da data d'este, comparecerem na secretaria da Câmara e assignarem o respectivo termo, sob pena de que, não o fazendo assim, será tomada a deliberação que mais conveniente parecer.

E para que chegue ao conhecimento de todos se publica o presente e vão ser affixados outros de igual teor nos lugares do estyo.

Paços do Concelho de Guimarães, nos 3 de dezembro de 1884. E eu Antonio José da Silva Basto, escrivão o subscrevi.

O presidente,  
Antonio Coelho da Motta Prego.

## Regimento de Infanteria n.º 20

O Conselho administrativo do dito corpo, faz publico que, no dia 12 do proximo mês de Dezembro, às 11 horas da manhã, tem de proceder no respectivo quartel à arrematação de forragens grão e palha para os cavalos prças dos officiaes montados, bem como para as forças de cavalaria que por aqui transitarem ou venham estacionar, desde que for aprovada, até 30 de setembro de 1885.

As pessoas que desejarem ser presentes ao concurso, deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, depois d'assignadas pelos respectivos concorrentes e seus fiadores edoneos, declarando n'ellas que se sujeitam às condições do regulamento de fazenda militar e mais ordens em vigor sobre arrematações, e designando os mínimos preços, que servirão de base á licitação verbal, com a seguinte condição:

Depósito provisório de 24:000 reis, para cada licitante poder ser admittido ao concurso; e definitivo de 30:000 reis, para o concorrente a quem for adjudicado o fornecimento.

Todas as mais condições estão

patentes na secretaria do corpo

desde as 10 horas da manhã até

2 da tarde, em dias não sancionados.

Quartel em Guimarães, 25 de novembro de 1884.

O Secretario do Conselho,

João Baptista Barreira.

Alferes de Infanteria n.º 20

942

## EDITAL

Manoel de Castro Sampaio, do Curso Superior de Letras, Administrador do Concelho de Guimarães, por S. M. F. que Deus Guarde, etc.

Cumprindo-me, em virtude da lei, tomar as providências conducentes a manter a ordem pública e reprimir os vícios que desmoralizam, e usando da faculdade que me confere o artigo 204.º do Código Administrativo: Hei por conveniente que, no concelho de Guimarães, se observe o seguinte:

1.º Fica proibido aos donos de almacens, tabernas e casas de bebidas conservar esses estabelecimentos abertos, depois das 8 horas da noite, desde o 1.º d'outubro ate 30 d'abril, e depois das 9 horas da noite, desde o 1.º de maio ate 30 de setembro.

2.º Fica igualmente proibido aos donos dos referidos estabelecimentos conservar n'elles, fora das horas em que podem estar abertos, pessoas estranhas ás suas famílias, ou abrir a porta para vender bebidas ou comidas.

3.º Deverão munir-se de licença especial, passada pelo Governo Civil d'este distrito, os donos dos referidos estabelecimentos, quando queiram telos abertos depois das horas supra designadas.

Os infractores d'estas disposições serão entregues ao poder judicial para serem punidos, conforme determina o regulamento policial d'este distrito.

E para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alargar ignorância sobre as disposições aqui determinadas, mandei passar o presente edital e outros d'equal teor que vão ser affixados nos lugares mais públicos e do costume. Administração do concelho em Guimarães 2 de dezembro de 1884. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario da administração, que o subscrevi.

Manoel de Castro Sampaio.

## EDITAL

### A camara municipal d'este concelho de Guimarães

Faz publico, para conhecimento de quem interessar, que na sessão de hoje designou a segunda quinzena do mês de dezembro para a conferição das medidas de capacidade, como prescreve o Regulamento de

de março de 1869. São pois convidados os possuidores das referidas medidas a mandal-as para

o dito fim à officina do afilamento, evitando d'este modo as multas legaes.

E para constar se passou o presente e outros d'equal teor que serão affixados nos lugares devidos.—Tem vistas para a lixo estyo. Guimarães 3 de dezembro de 1884.

O Presidente,  
Antonio Coelho da Motta Prego.

## COMPANHIA

### DE SEGUROS GARANTIA

ESTA Companhia continua a tomar seguros contra incêndio sobre predios, estabelecimentos e moveis na cidade de Guimarães, donde actualmente são seus correspondentes os srs. Antonio da Costa Guimarães, Filho & Comp., moradores na rua Nova de Santo António n.º 147 e 149.

Porto 13 de outubro de 1884.  
Os Directores,  
Antonio Ribeiro Moreira.  
José Augusto Correia de Barros.  
João Martins da Costa.

914

## VENDEM-SE

DUAS feitorias de casas, com os numeros 89, 91, 93 e 95, na rua de Camões.

Para tratar, dirigir a Francisco Joaquim da Costa Magalhães, praça do Toural.

929

## AVISO

JUNTAS DE PARÓCHIA  
Na typographia da Religião e Patria vendem-se recibos para a cobrança das derramas parochiaes, a preços modicos e impressos em bom papel.



## ALLUGA-SE

Uma casa com bons commodos, na Travessa do Monte-Pio. Trata-se com A. S. A. Barbosa, na Senhora da Guia n.º 89. [932]

## PELO AMOR DE DEUS

Joanna Maria viuva, de 90 anos, paralytica, moradora na rua da Arcella n.º 33, acha-se na maior pobreza e não tem que comer. Uma esmola para que não morra de fome, implora a infeliz, pelo Amor de Deus.

## ARRENDAMENTO

A casa n.º 52 e 54, na rua da Caldeira serão affixados nos lugares devidos.—Tem vistas para a lixa estyo. Guimarães 3 de dezembro de 1884.

O Presidente,  
Antonio Coelho da Motta Prego.

Para tratar, dirigir a

mesma.

## SAUDE PARA TODOS

## PILULAS E ÚNCUENTO HOLLOWAY

13

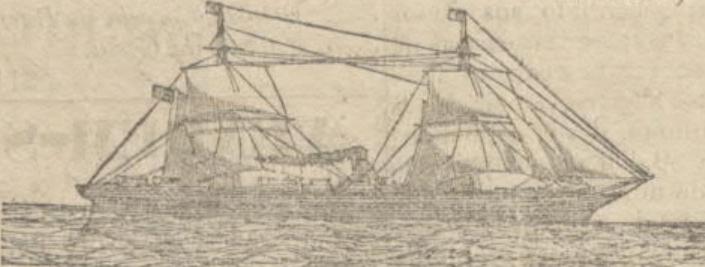
Em 6



E 29

MALA  
REAL INGLEZA

(Incorporada por carta real em 1839)



A Companhia mais antiga de

PAQUETES A VAPOR ENTRE  
Lisboa, portos do Brazil e  
Rio da Prata

ELBE em 29 de Novembro para S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos-Ayres.

NUMBER a sahir em 6 de Dezembro para Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, e Santos.

NEVA em 13 de Dezembro para Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos-Ayres.

TRENT sae em 29 de Dezembro para S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos-Ayres.

Acceitam-se passageiros com trasbordo para muitos outros portos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se à Agencia Central no Porto, rua dos Ingleses, 23 — ao agente William C. Tait &amp; C.º, ou nas diferentes correspondencias em todas as principaes cidades e villas.

Unico correspondente em Guimarães o snr. Luiz José Gonçalves Basto — em S. Damaso.

Vinhos legítimos  
do DouroManoel Joaquim Affonso  
Barbosa  
132 - RUA DA RAINHA - 134

Vinho antigo superior

» Duque

» Bastardo primeira

» Malvasia

» Moscatel

» Malvasia segunda

» Velho

» Meza

»

..... 24

» ..... 18

» Lagrima ..... 20

A estes preços aumenta-se

50 reis da garrafa.

Garrafa

700

600

500

500

400

400

360

300

n.º 83, 1.º andar.

Novo consultorio medico  
e cirurgico

## O medico-cirurgião

JOAQUIM JOSE' DE MEIRA

Abriu o seu Consultorio Me-  
dico-Cirurgico na rua de D. João

esta redacção dois exemplares.

SEM ESTAMPILHA

Uma serie ou 50 numeros 1\$400

Assigna-se unicamente no escriptorio da administração, rua de S. Paio

Annuncios e correspondencias particulares 30 rs. por linha, repetição 20 rs.

Folha avulso ou suplemento 40 rs. — Publicações litterarias serão anunciadas, sendo enviados a

esta redacção dois exemplares.

Compras superiores a 50:000 reis tem desconto de 5 por cento.

COM ESTAMPILHA

## CASA FELIZ

Manoel Jose da Silva  
Miranda

Campo do Toural n.º 19 a 21

Tem á venda no seu estabelecimento, bilhetes, meios, quartos oitavos, e fracções de diferentes preços da loteria da Lisboa da proxima extracção.

O mesmo vendeu parte do bilhete da sorte grande em fracções de diferentes preços da extracção de setembro.

## SERIÓES

Em manuscrito e solte quer assumpcio 1:300 rs. por cada um. Por cada collecção de doze 13:500 rs.

Quem perder dirija-se Ayres Pacheco, no Seminario e Lamego.

Empresa—galeria ro-  
manticaBIBLIOTHECA ILLUSTRA-  
DA

Cada folha 10 rs. Cada estampa 10 reis. Desenhos de M. Macedo. Gravuras de F. Pastor.

Assigna-se em Lisboa em todas as livrarias, e em todas terras do reino.

A correspondencia deve ser dirigida á rua da Rainha, 19 Lisboa.

SCIENCIA MORAL  
codigo do JuryTraducção do  
Bacharel Luiz Beltrão da Fon-  
seca Pinto de Freitas

Preço

Um grosso volume... 800 reis

Este livro importantissimo indispensável aos juizes, agentes do Ministério Público e advogados, achá-se á venda em Guimarães no bem conhecido estabelecimento de Pereira Cardoso &amp; C.º, rua da Rainha 43, 45 e 47.

FUNDICAO  
DO BOLHÃO

## PORTO

352 - Rua Fernandes Thontaz - 352

Este estabelecimento tendo augmentado o seu machinismo e reformado o seu pessoal, está habilitado para a fabricação e coloção, tanto no Porto como nas províncias, de quaisquer construções civis ou mechanicas, a preços reduzidos.

Acceita portanto encommendas para o fornecimento de coberturas metalicas, vigamentos, portões e varandas, machinas a vapor e suas caldeiras, escadas, depositos para agua e azeite, estanques e bombas, tubos de ferro fundido ou de chumbo, corrétes para jardim e todas as obras concernentes a fundição, serralharia ou mechanica.

Nos seus armazens ha sempre um grande sortimento de louça de ferro estanhado, fogões para cozinhas e salas, estufas, guarda-brazas, fnsos para lagares, carvoceras, prensas para copiar e sellar, engarrafadores, arrolladores e esmagas-rollhas, corta-palhas, cruzes para manzoleos, torneiras de ferro e metal, bancos e cadeiras para jardim, ferros para brunir, torradores para café e muitos outros objectos proprios para uso domestico.

Chapa zincada para telhados  
LIZA E ONDEADA

## TUBOS DE CHUMBO

## PREÇOS POR KILO

De 0<sup>m</sup>,010 ou 378, polegada a 200 reis o kilo.—De 0<sup>m</sup>,125 ou 1 e meia polegada a 140 reis.—De 0<sup>m</sup>,15 a 0<sup>m</sup>,050 ou 5/8 a 2 polegadas, a 120 rs.

Compras superiores a 50:000 reis tem desconto de 5 por cento.

## BICHAS DE SANGRAR

BENTO d'Oliveira Machado, barbeiro na rua da Rainha n.º 107 e 109, tem grande sortimento de bichas francesas, de 1.º qualidade, para sangrar, as quais manda deitar tanto a homem como a mulher, com toda a brevidade, por pessoas habilitadas. Tambem vende ou aluga qualquer porção que queiram.

GUIMARAES - TYP. VIMARANENSE, - RUA DE S. PAIO.